

Bruxelas, 18 de setembro de 2025
(OR. en)

12986/25

CLIMA 347
ENV 857

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	12792/25
Assunto:	Declaração de intenções da UE tendo em vista a apresentação de um contributo determinado a nível nacional (CDN) à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC) – Aprovação

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, a declaração de intenções sobre o assunto em epígrafe, aprovada pelo Conselho na sua 4117.^a reunião realizada a 18 de setembro de 2025.

DECLARAÇÃO DE INTENÇÕES
DA PRESIDÊNCIA DINAMARQUESA DO CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA E DA
COMISSÃO EUROPEIA, EM NOME DA UNIÃO EUROPEIA E DOS SEUS ESTADOS-
-MEMBROS, TENDO EM VISTA O SEU CDN PARA O PERÍODO PÓS-2030

Em 2025, assinala-se o 10.º aniversário da adoção do Acordo de Paris. Nesta ocasião, a União Europeia (UE) reafirma o seu empenho inabalável no Acordo de Paris e no seu objetivo de limitar o aumento da temperatura mundial a 1,5 °C em relação aos níveis pré-industriais, na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas e na cooperação multilateral como o único meio eficaz para fazer face à crise climática mundial. A UE reitera que os CDN das Partes devem estar em consonância com o Acordo de Paris e com os requisitos aplicáveis aos CDN, e devem refletir uma progressão.

A UE sublinha que as alterações climáticas constituem uma ameaça existencial para a humanidade, os ecossistemas e a biodiversidade, bem como para a paz e a segurança – ameaça essa que não poupa nenhum país, território ou região.

No domínio do clima, a UE está a manter o rumo. A UE estabeleceu metas de redução vinculativas para 2030 que consistem em reduzir em, pelo menos, 55 pontos percentuais as emissões líquidas de gases com efeito de estufa (GEE), em comparação com os níveis de 1990, e em alcançar a neutralidade climática em toda a economia até 2050, o mais tardar. A UE está no bom caminho para alcançar a meta de redução para 2030.

Em 6 de fevereiro de 2024, a Comissão Europeia publicou a sua comunicação sobre a meta climática da UE para 2040, em que apresentou uma recomendação para uma meta intermédia para 2040, tendo em conta o parecer científico do Conselho Consultivo Científico Europeu sobre as Alterações Climáticas, bem como uma avaliação de impacto pormenorizada e um relatório sobre o orçamento de carbono.

Em 2 de julho de 2025, a Comissão Europeia propôs uma alteração à Lei Europeia em matéria de Clima no sentido de estabelecer uma meta juridicamente vinculativa da UE de redução das emissões líquidas de GEE para 2040, incluindo uma eventual contribuição limitada proveniente de créditos internacionais de elevada qualidade ao abrigo do artigo 6.º do Acordo de Paris. Em 18 de setembro de 2025, o Conselho (Ambiente) da UE debateu a questão, mas ainda não finalizou a sua posição sobre a revisão da Lei Europeia em matéria de Clima, que inclui a meta para 2040.

A este respeito, o Conselho prosseguirá os seus trabalhos em consonância com as orientações e prioridades políticas gerais definidas pelo Conselho Europeu, nomeadamente na próxima reunião do Conselho Europeu de outubro de 2025.

Em resposta à Decisão 6/CMA.3 e à Decisão 1/CMA.5, a UE e os seus Estados-Membros, agindo conjuntamente, apresentarão o próximo CDN da UE, contendo uma meta indicativa de redução das emissões líquidas de GEE para 2035 cujo valor deverá situar-se entre 66,25 e 72,5 pontos percentuais, em comparação com os níveis de 1990. Este valor baseia-se em trajetórias lineares indicativas, uma delas definida pelas metas climáticas da UE para 2030 e 2050 e a outra pela meta para 2030 e pela meta para 2040 atualmente em discussão no Conselho da UE no âmbito da proposta da Comissão Europeia. Este intervalo não prejudica o acordo final sobre a meta climática da UE para 2040 prevista na Lei Europeia em matéria de Clima.

O CDN da UE será apresentado pela Presidência dinamarquesa do Conselho da UE e pela Comissão, em nome da União Europeia e dos seus Estados-Membros, antes da COP30.

O acordo sobre a Lei Europeia em matéria de Clima e a sua meta para 2040 devem servir de base à meta indicativa da UE para 2035 e ao seu CDN.

A UE e os seus Estados-Membros reafirmam a sua determinação em continuar a dar o exemplo, ao promover uma ação climática ambiciosa, fomentando simultaneamente o crescimento sustentável, a resiliência e a prosperidade para as gerações atuais e futuras.
